



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 29 / 2025

APROVADO POR
UNANIMIDADE DE VOTOS

EM: 26/05/2025
Alberto Petrucio B. da Silva
Asst. Legislativo - Port. 017/2016

Netanael Wagner M. da Silva
Chefe de Gabinete Presidência
Matrícula 202-1

EMENTA: "INSTITUI O PROJETO "ENCONTRO DE BOIS E MARACATUS" A SER COMEMORADO ANUALMENTE NO MÊS DE JULHO ALUSIVO ÀS FESTIVIDADES DA EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXCELENTÍSSIMO VEREADOR ROBÉRIO GOMES FEITOSA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art.22, II do Regimento Interno, submete à apreciação e deliberação do Plenário, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Glória do Goitá – PE, o Encontro Municipal de Bois e Maracatus, a ser realizado anualmente no mês de julho, como parte integrante das comemorações alusivas à Emancipação Política do município.

Art. 2º O evento terá como objetivo de preservar e valorizar a cultura local, buscando incentivar a participação de todas as agremiações e promoção do intercâmbio cultural nível regional entre bois e maracatus do município de Glória do Goitá e das cidades circunvizinhas.

Art. 3º Poderão participar do Encontro de Boi e Maracatus, todas e quaisquer agremiações do município de Glória do Goitá e das cidades circunvizinhas, desde que sejam convidadas e inscritas.

Art. 4º A organização, realização, divulgação e processo de inscrição dos participantes serão de responsabilidade da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esporte que deverá:

- I – Lançar edital ou comunicado oficial para inscrição das agremiações interessadas;
- II – Promover ampla divulgação do evento nas redes sociais e em todo âmbito municipal através de meios de comunicação locais e regionais;



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

III – Organizar toda a infraestrutura necessária para a realização do evento, como palcos, arquibancadas, som, iluminação e isolamento da área.

IV – Garantir o suporte necessário a todos os componentes das agremiações participantes, dentro das possibilidades orçamentárias do município.

V – Presentear todas as agremiações participantes do evento com troféu de participação do encontro de Bois e Maracatus.

Art. 5º O Encontro de Bois e Maracatus passa a integrar o Calendário Oficial de Eventos Culturais do Município de Glória do Goitá.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, especialmente dos Fundos de Cultura, consignadas no Orçamento Anual do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta lei será regulamentada no prazo de 60 dias.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogadas as disposições em contrário.

SALA DE SESSÕES DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
VEREADORES DE
GLÓRIA DO GOITÁ-PE,
15 DE MAIO DE 2025.

Atenciosamente,

Robério Gomes Feitosa

Vereador/Autor



Câmara Municipal de Vereadores de Glória do Goitá

Casa José Correia de Oliveira

JUSTIFICATIVA

O Encontro de Bois e Maracatus é uma celebração muito importante para o fortalecimento da cultura brasileira, a identidade e a união entre diferentes grupos, especialmente em nosso Nordeste, pois representa a união de diferentes tradições culturais e religiosas. O encontro de bois e maracatus serve para fortalecer os laços comunitários, através da troca de experiências, onde busca preservar as tradições culturais e celebrar a diversidade cultural da região. Além disso, esses encontros também são uma forma de manter viva a história e as raízes culturais, promovendo alegria, dança, música e muita tradição, ajudando a valorizar as manifestações culturais locais, incentivando a criatividade, o talento e o orgulho de fazer parte de uma história comum. É uma oportunidade de celebrar a diversidade cultural, promover o respeito e a convivência harmoniosa entre diferentes grupos em nossa região.

Atenciosamente,

Robério Gomes Feitosa
Vereador/Autor